

LEI Nº.: 1.643/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VILA RICA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Associação do Bairro Vila Rica.

Art. 2º) A Associação do Bairro Vila Rica está cadastrada no Ministério da Fazenda sob o nº 02.084.066/0001-32, tendo sido declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 1.420/97, de 07/10/97, com sede à Rua Elias Matoso, 88 - Bairro Vila Rica - Lagoa Santa/MG

Art. 3º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar a referida Entidade na promoção de festa junina para arrecadar fundos para melhorias naquela comunidade.

Art. 4º) O presidente da Associação deverá prestar contas junto à Secretaria Municipal de Fazenda, referente a presente doação

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de julho de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**